

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL N° 3.043/2019.

DE 06 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à inclusão no Plano Plurianual 2018 a 2021, Lei Municipal n° 2.897/2017 de 13 de Setembro de 2017, a seguinte meta e objetivo:

PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE-MS: Este projeto tem por finalidade a construção do polo do Programa Academia da Saúde com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde da população com a implantação de equipamentos de ginástica para práticas corporais, atividades físicas, de lazer e modos de vida saudáveis.

Art. 2º - Fica autorizada à inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2019, Lei Municipal n° 2.986/2018 de 27 de novembro de 2018, a seguinte meta e objetivo:

PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE-MS: Este projeto tem por finalidade a construção do polo do Programa Academia da Saúde com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde da população com a implantação de equipamentos de ginástica para práticas corporais, atividades físicas, de lazer e modos de vida saudáveis.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, no montante de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) obedecida às classificações orçamentárias:



Celeiro do Centro Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 4º - Servirá de recursos para cobrir a despesa de que trata o artigo 3º dessa Lei:

TOTAL DA REDUÇÃO DO CRÉDITO ESPECIALR\$ 16.000,00

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em

06 de junho de 2019.

MARCIANO RAVANELLO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 06.06.2019

ALTEMAR RECH

Secretário da Administração, Planejamento, Ind., Com. e Turismo.